



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Veranópolis

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de bens permanentes destinados ao reaparelhamento, à modernização e à estruturação das unidades de saúde do Município.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de bens permanentes destinados ao reaparelhamento, modernização e estruturação das Unidades Básicas de Saúde do Município, contemplando itens necessários ao adequado funcionamento dos serviços de saúde.

A presente contratação decorre, em parte, da necessidade de repetição de procedimento licitatório anteriormente realizado, no qual determinados itens restaram desertos e/ou fracassados, inviabilizando sua aquisição. Assim, faz-se necessária a realização de novo processo para atendimento das demandas já identificadas pelas unidades de saúde.

Além disso, o processo contempla a aquisição de equipamentos destinados à execução de recursos financeiros da Secretaria Estadual da Saúde, conforme Portaria SES nº 1.228/2025, voltados às Unidades Básicas de Saúde integrantes da Rede Bem Cuidar RS, com a finalidade de qualificar as ações relacionadas ao cuidado materno-paterno-infantil e ao planejamento sexual e reprodutivo. Considerando que a Portaria SES nº 1.228/2025 prevê a aquisição de computadores e computadores portáteis como itens financiáveis, o Município destinará parte dos recursos recebidos à aquisição de equipamentos de informática, por compreender que estes constituem instrumentos essenciais para a qualificação dos processos de trabalho da Atenção Primária à Saúde. Os equipamentos permitirão maior agilidade e segurança nos registros eletrônicos em saúde, otimização do acesso aos sistemas oficiais de informação, fortalecimento do acompanhamento dos usuários, aprimoramento do planejamento e monitoramento das ações assistenciais, bem como suporte às atividades desenvolvidas no âmbito do cuidado materno-paterno-infantil e do planejamento sexual e reprodutivo, em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Portaria.

Ainda, serão adquiridos itens para a Farmácia de Medicamentos Especiais do Estado, através da execução de valores recebidos pela Portaria SES 1.253/2025, que destina recursos para a qualificação da infraestrutura das FME.

A presente compra visa à substituição de equipamentos obsoletos, desgastados ou inoperantes, cuja manutenção se mostra inviável ou antieconômica, bem como à melhoria da

Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis
Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro – CEP 95.330-000
Fone/Fax: 54 3441-1458
E-mail: versaude@veranopolis.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

infraestrutura tecnológica das unidades de saúde, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais, maior eficiência nos processos administrativos e assistenciais, segurança das informações e maior qualidade no atendimento prestado à população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes de qualificação, modernização e fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de Atenção Primária à Saúde, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

A iniciativa contempla a reposição de bens permanentes não adquiridos em processo licitatório anterior, em razão de itens desertos e/ou fracassados, bem como a substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde.

A contratação também está alinhada à execução dos recursos financeiros repassados pela Secretaria Estadual da Saúde, por meio das Portarias SES nº 1.228/2025 e 1.253/2025, destinados respectivamente às Unidades Básicas de Saúde integrantes da Rede Bem Cuidar RS e para qualificação da infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado (FME).

A aquisição desses equipamentos está diretamente relacionada à qualificação dos processos de trabalho da Atenção Primária à Saúde, ao fortalecimento dos registros eletrônicos em saúde, à melhoria do acesso e utilização dos sistemas oficiais de informação, ao aperfeiçoamento do monitoramento dos indicadores de saúde e ao suporte das ações voltadas aos usuários do Sistema Único de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens ora pretendidos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A compra será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos pertinentes a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis
Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro – CEP 95.330-000
Fone/Fax: 54 3441-1458
E-mail: versaude@veranopolis.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

4. DAS QUANTIDADES

Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados com base no levantamento das necessidades das unidades de saúde do Município, considerando suas características operacionais, a demanda de atendimentos, o perfil assistencial e as condições atuais de infraestrutura e funcionamento.

A definição das quantidades observa, ainda, a necessidade de reposição de bens obsoletos, bem como a ampliação e estruturação dos serviços, de modo a assegurar condições adequadas para o desempenho das atividades pelas equipes de saúde e para o atendimento eficiente à população.

No que se refere aos equipamentos de informática a serem adquiridos com recursos da Portaria SES nº 1.228/2025, o levantamento das necessidades considerou que a Unidade Básica de Saúde Santo Antônio, integrante da Rede Bem Cuidar RS, já dispõe da infraestrutura necessária ao desenvolvimento das ações voltadas ao cuidado materno-paterno-infantil e ao planejamento sexual e reprodutivo. Dessa forma, em conformidade com o parágrafo único do art. 3º da referida Portaria, a aquisição de itens de informática será estendida às demais Unidades de Estratégia Saúde da Família do Município, que apresentam necessidade de melhoria da infraestrutura tecnológica, contribuindo para a qualificação dos processos de trabalho da Atenção Primária à Saúde, dos registros eletrônicos em saúde, da integração entre as equipes e da assistência prestada à população, inclusive no fortalecimento das ações relacionadas ao cuidado materno-paterno-infantil e ao planejamento sexual e reprodutivo.

A metodologia adotada busca garantir a compatibilidade entre a real necessidade da Administração e os quantitativos a serem contratados, evitando excessos ou insuficiências, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para o atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando soluções capazes de promover o reaparelhamento, a modernização e a qualificação da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades da Atenção Primária à Saúde e para a prestação dos serviços à população.

Dentre as alternativas avaliadas, destacam-se:

- a) a manutenção corretiva dos bens atualmente existentes;
- b) a locação de equipamentos; e
- c) a aquisição de novos bens permanentes.

Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis
Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro – CEP 95.330-000
Fone/Fax: 54 3441-1458
E-mail: versaude@veranopolis.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A manutenção dos equipamentos atualmente em uso mostrou-se limitada, em razão do desgaste natural, da obsolescência tecnológica e da recorrência de falhas, fatores que comprometem a continuidade das atividades, reduzem a eficiência dos processos de trabalho e geram custos frequentes de manutenção, muitas vezes superiores ao benefício proporcionado.

A locação de equipamentos, por sua vez, não se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando o caráter permanente da necessidade, a utilização contínua dos bens e o custo acumulado ao longo do tempo, que tende a superar o investimento na aquisição definitiva, além de não proporcionar a incorporação patrimonial dos equipamentos ao Município.

Dessa forma, a aquisição de novos bens permanentes mostra-se a solução mais adequada e vantajosa, por possibilitar a modernização da infraestrutura das unidades de saúde, a substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis, a melhoria das condições de trabalho das equipes, o fortalecimento dos processos administrativos e assistenciais e a qualificação dos serviços prestados à população, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento prévio de preços praticados no mercado, utilizando como referência o Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM), bem como consultas a sítios eletrônicos especializados, cujos documentos comprobatórios encontram-se anexos ao processo.

Considerando a abrangência da presente contratação, que contempla diferentes categorias de bens permanentes destinados à estruturação das unidades de saúde, a estimativa global do valor é de R\$ 142.898,32 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), correspondendo ao somatório dos valores estimados para os diversos grupos de objetos.

A metodologia adotada busca assegurar que a estimativa reflita, de forma fidedigna, os preços praticados no mercado, permitindo à Administração a condução de processo licitatório eficiente e a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, planejamento e transparência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de bens permanentes destinados ao reaparelhamento, à modernização e ao fortalecimento da infraestrutura das Unidades Básicas de

Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis
Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro – CEP 95.330-000
Fone/Fax: 54 3441-1458
E-mail: versaude@veranopolis.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Saúde do Município, contemplando equipamentos e demais itens necessários ao adequado funcionamento dos serviços e ao desenvolvimento das atividades da Atenção Primária à Saúde.

A contratação contempla tanto a reposição de bens obsoletos, inservíveis ou economicamente inviáveis para manutenção quanto a ampliação e qualificação da infraestrutura existente, com vistas a proporcionar melhores condições de trabalho às equipes, maior eficiência nos processos administrativos e assistenciais e aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à população.

No que se refere aos recursos provenientes da Portaria SES nº 1.228/2025, a solução está alinhada às finalidades previstas na normativa, por meio da aquisição de bens que contribuam para a qualificação dos processos de trabalho da Atenção Primária à Saúde, dos registros em saúde e das ações relacionadas ao cuidado materno-paterno-infantil e ao planejamento sexual e reprodutivo, observadas as necessidades identificadas pelo Município e os critérios estabelecidos na Portaria.

A adoção dessa solução permite à Administração incorporar bens atualizados e compatíveis com as necessidades dos serviços, reduzindo falhas operacionais, minimizando custos com manutenção, promovendo maior eficiência na execução das atividades e contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde, em benefício dos profissionais e da população usuária.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza dos bens que compõem o objeto da contratação, será adotado o parcelamento por itens, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens com características técnicas, especificações e padrões de mercado distintos.

A adoção do parcelamento justifica-se por ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive empresas especializadas em segmentos específicos, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e observando os princípios da isonomia, da eficiência e da economicidade.

Além disso, o parcelamento por itens contribui para maior flexibilidade na execução contratual, facilita a gestão do fornecimento, o recebimento e a fiscalização dos bens adquiridos e reduz o risco de comprometimento da contratação como um todo em caso de eventual insucesso na adjudicação de algum item específico.

Por fim, o parcelamento não compromete a funcionalidade, a padronização ou a integração dos bens a serem adquiridos, sendo a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração e garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, inclusive daqueles provenientes da Portaria SES nº 1.228/2025.

Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis
Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro – CEP 95.330-000
Fone/Fax: 54 3441-1458
E-mail: versaude@veranopolis.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias para a execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se identificam possíveis impactos ambientais significativos decorrentes da presente contratação, uma vez que se trata da aquisição de equipamentos e materiais permanentes para uso em unidades de saúde. Todos os itens serão utilizados em conformidade com suas finalidades,

Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis
Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro – CEP 95.330-000
Fone/Fax: 54 3441-1458
E-mail: versaude@veranopolis.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

respeitando normas técnicas e de segurança aplicáveis, sem geração de resíduos ou impactos ambientais relevantes durante sua operação ou utilização.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Veranópolis, 28 de julho de 2026.

EVELIN KASMIRSCKI RANGHETTI,
Secretária Municipal da Saúde.

Assinado por:
Évelin Kasmirscki Ranghetti
29/07/2026 - 09:52
A11X3UH5TIUTY6HYZH0F0W

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,
Prefeito.

Assinado por:
Cristiano Valduga Dal Pai
29/07/2026 - 13:25
M4VGGEIYSWSDKFOLXSLBQW

Assinado por:
Mariângela Spasin Solano
29/07/2026 - 08:36
83LKUEPERPARWRBR0EU4FA

Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis
Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro – CEP 95.330-000
Fone/Fax: 54 3441-1458
E-mail: versaude@veranopolis.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de bens permanentes destinados ao reaparelhamento, à modernização e ao fortalecimento da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A presente contratação contempla, ainda, a aquisição de equipamentos destinados à execução de recursos financeiros oriundos da Secretaria Estadual da Saúde, conforme Portaria SES nº 1228/2025, voltados à Unidade Básica de Saúde integrante da Rede Bem Cuidar RS e estendido às demais unidades básicas de saúde do município, visando melhorias tecnológicas e suporte às atividades desenvolvidas no âmbito do cuidado materno-paterno-infantil e do planejamento sexual e reprodutivo, bem como à execução de recursos destinados através da Portaria SES 1.253/2025, para Qualificação da Infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado (FME).

Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo desempenho igual ou superior ao exigido.

Todos os itens deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, contada a partir do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, incluindo, quando aplicável, mão de obra, substituição de peças e/ou do produto, sem ônus adicionais para a Administração.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de manual do usuário em língua portuguesa e certificado de garantia do fabricante, observando as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente as relacionadas à qualidade, segurança e demais exigências aplicáveis à natureza dos bens fornecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO
	AUTOCLAVE HORIZONTAL para esterilização a vapor com capacidade 21 litros; tanque de pressão em aço inox; Bivolt (127/220 V); porta em alumínio injetado recoberta com inox e anel de vedação em silicone; Manômetro de pressão e temperatura para monitoramento constante; sistema de segurança, termostato (proteção contra sobreaquecimento) e válvula solenoide (despressuriza em queda de energia),	1	5.614,00 SIGEM	5.614,00	POSTO CENTRAL ODONTO FICHA 19436 (4500 1 600)

Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis
Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro – CEP 95.330-000
Fone/Fax: 54 3441-1458
E-mail: versaude@veranopolis.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

	calibração de altitude para controle de pressão; câmara com dimensões compatíveis para acomodação de caixas metálicas e embalagens para esterilização, suporte com três bandejas em alumínio/inox, perfuradas e removíveis. Deve acompanhar mangueira para saída de vapor, copo graduado e fusíveis reservas. Ciclo de secagem com porta entre aberta ou fechada; garantia mínima de 12 meses; equipamento registrado na ANVISA e em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis.				
	COMPUTADOR E MONITOR PARA USO ADMINISTRATIVO, com as seguintes especificações mínimas: 2. Placa mãe: • deverá possuir 2x Slots DIMM, DDR5; • deverá possuir 03 (três) saídas de vídeo no padrão digital (HDMI e/ou DP) com suporte a até 3 monitores independentes; • Deverá possuir Slots de expansão: 1x PCI Express (3.0) x16, 1x PCI Express x1. • deverá possuir 2 slots M.2 PCIe-X4 (4.0) para unidades de armazenamento; • Deverá possuir Chipset da mesma marca do processador; • Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit compatível com DASH 1.2; • Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD); • Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia, de acordo com as normas especificadas pelo grupo TCG (Trusted Computing Group); • deverá possuir 8 (oito) portas USB, sendo, 4 (quatro) portas, na versão USB 3.2, ao menos 1 (uma) no padrão Tipo C; • A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome	18	5.613,00 SIGEM	101.034,00	ESF SANTO ANT (5) ESF MEDIANEIRA (1) POSTO CENTRAL (3) ESF UNIVERSAL (2) ESF RENOVAÇÃO (2) ESF SÃO FRANCISCO (1) Portaria SES 1228/2025 Ficha 11536 (4296 2 632) ODONTO P. CENTRAL (1) – FICHA 19436 (4500 1 600)

Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis
Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro – CEP 95.330-000
Fone/Fax: 54 3441-1458
E-mail: versaude@veranopolis.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. 3. BIOS: • BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI. • com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet; • BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante; • com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0; • A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento; • suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment); • suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS);				FARMÁCIA (3) PT 1253/2025 FICHA 2371 Complementação Ficha 11536 (4500 1 600) (4500 2 600)
---	--	--	--	---

Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis
Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro – CEP 95.330-000
Fone/Fax: 54 3441-1458
E-mail: versaude@veranopolis.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

• O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; 4. Processador: • Processador de arquitetura x64. • Litografia de 10nm ou menor; • Pertencente das linhas Intel CORE I3 14ª Ger. ou AMD RYZEN 3 8000 ou mais recentes; • possuir 4 núcleos físicos e 8 threads. • possui tecnologia de aumento de clock nominal, Turbo Boost ou Turbo Core; • Processador gráfico HD integrado; • O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. • é obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; 5. Memória RAM: • no mínimo 8GB instalados, tipo DDR-5, operando em dual-channel, 4.800MT/s; • deverá possuir capacidade de expansão mínima de 64 GB; 6. Unidade de Armazenamento: • deverá possuir uma unidade primária de disco SSD de 256GB, formato M.2, interface PCIe NVME; • Performance mínima de, 3000 MB/s para leitura e 2000 MB/s para escrita; • Informar Marca/Modelo da unidade ofertada. A proposta deverá incluir catálogo e/ou link de domínio público para comprovação técnica; não será aceita uma simples declaração para atendimento desse item. 7. Gabinete:				
--	--	--	--	--

Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis
Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro – CEP 95.330-000
Fone/Fax: 54 3441-1458
E-mail: versaude@veranopolis.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

• Padrão Small Form Factor (SFF) com volume máximo de 10.000 cm³. Que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador; • possuir 4 (quatro) portas USB, na parte frontal do gabinete, ao menos uma no padrão tipo C; • deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão, exceto para dispositivos instalados em slot M.2) sem a utilização de ferramentas (tool less), o projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; • possuir chave liga/desliga e led's indicativos de computador ligado e de acesso ao HD. • possuir sensor de intrusão; • Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe. • O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira; • deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais				
---	--	--	--	--

Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis
Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro – CEP 95.330-000
Fone/Fax: 54 3441-1458
E-mail: versaude@veranopolis.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade; • Cor: preta; 8. Fonte de Alimentação: • deverá possuir fonte de Energia com, no mínimo, 280 watts Auto Sensing; • deverá possuir eficiência energética de 92%, em 50% de carga, comprovada pela certificação 80plus Platinum em nome do fabricante do equipamento. 9. Mouse: • Mouse Óptico USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com no mínimo 1.200 dpi de resolução; • Acompanhado de mousepad; 10. Teclado: • Teclado do USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2; 11. Monitor de Vídeo • Ser do mesmo Fabricante da CPU; • Tela tipo LED, com tratamento antirreflexivo; • Ângulo de Visão H/V: 178º/178º; • Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.28mm; • Área visível de, no mínimo, 23.8 polegadas; • Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd /m2; • Contraste igual ou superior a 1.000:1; • Gama de Cores: 99% sRGB ou 82% NTSC; • Tempo de resposta típico igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos; • deverá possuir duas entradas digitais (DISPLAYPORT e/ou HDMI) e uma porta VGA; • deverá possuir HUB USB 3.2 integrado com pelo menos 4 portas USB; • Fonte de alimentação interna automática 110/220 VAC;				
--	--	--	--	--

Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis
Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro – CEP 95.330-000
Fone/Fax: 54 3441-1458
E-mail: versaude@veranopolis.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

• O Monitor deverá ser fornecido com os cabos de conexão de dados digital compatível com placa de vídeo e com cabo de energia de no mínimo 1,8 (um metro e oitenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões; • possuir base com ajuste de altura (15cm), inclinação, rotação e giro; • O Monitor deverá possuir certificação referente à baixa emissão de luz azul. "TÜV Rheinland Low Blue Light (Hardware Solution)" disponível em www.certipedia.com 12. Licença de uso de software individual por microcomputador, compreendendo: • O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) com a respectiva chave gravada de ativação na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional; • O equipamento deverá ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits instalado. • O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS, firmwares, a imagem de recuperação padrão do Sistema Operacional e manuais para o equipamento ofertado, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto; 13. Sistema de diagnóstico • O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema;				
---	--	--	--	--





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

• Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; • A fim de permitir que os técnicos ou o próprio usuário possam verificar: • se o equipamento atende a todas as exigências do edital; • se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após o período de garantia; • deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características: • A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12). • O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; O modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento ou disponível para o equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido; • O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Memória e Disco rígido. 14. Garantia • os equipamentos devem possuir garantia padrão ofertado pelo fabricante por um período				
---	--	--	--	--

Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis
Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro – CEP 95.330-000
Fone/Fax: 54 3441-1458
E-mail: versaude@veranopolis.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

mínimo de 36 (trinta e seis) meses com mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local ON SITE para reposição e reparo de peças danificadas por problemas de fabricação; • A garantia deve ser do fabricante do equipamento e realizada por técnico capacitado e certificado pelo fabricante; • O fabricante deve possuir Central de Atendimento (tipo 0800) para abertura dos chamados de garantia; • A empresa fornecedora do equipamento deverá prover assistência técnica no local onde esteja instalado o equipamento dentro do território sem qualquer ônus adicional por deslocamento; • durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema; Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos; Prefeitura Municipal de Veranópolis Secretaria Municipal de Governo e Inovação • não serão aceitas adaptações no equipamento, adição de componentes não originais do fabricante; • CPU, monitor de vídeo, teclado e mouse, deverão ser todos do mesmo fabricante. • os equipamentos ofertados deverão ter garantia mínima de 3 (três) anos on-site, com atendimento no próximo dia útil a partir da abertura do chamado. A abertura de chamados deverá ser feita por Central de atendimento 0800 do fabricante do equipamento.				
---	--	--	--	--

Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis
Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro – CEP 95.330-000
Fone/Fax: 54 3441-1458
E-mail: versaude@veranopolis.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

• deverá ser entregue junto com os computadores, comprovante de garantia registrada no site do fabricante, tanto da CPU quanto do monitor. O fabricante deverá dispor de site para verificação da garantia e configuração original do equipamento através do número de série. 16. Exigências Complementares: • os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas; • os componentes dos equipamentos, tais como: gabinete de CPU, monitor, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor com predominância da cor preta e possuírem a marca do fabricante bem como suas informações técnicas. • todo, o conjunto, deverá possuir o mesmo padrão estético e mesma cor predominante; • os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/ fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes; • do equipamento para validação das especificações técnicas. 17. Documentação: • Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do (s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento.				
---	--	--	--	--

Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis
Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro – CEP 95.330-000
Fone/Fax: 54 3441-1458
E-mail: versaude@veranopolis.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

	OBRIGATÓRIO A ENTREGA DO CERTIFICADO DE GARANTIA DE 36 MESES JUNTO AO EQUIPAMENTO.				
	NOTEBOOK com as seguintes especificações mínimas: Notebook novo, sem uso, em linha de produção ativa e pertencente à linha corporativa, empresarial, profissional ou equivalente do fabricante. Não serão aceitos equipamentos destinados exclusivamente ao mercado doméstico, modelos recondicionados, remanufaturados, de mostruário, descontinuados ou classificados como EOL/EOS pelo fabricante. O fabricante deverá disponibilizar página oficial de suporte, drivers, firmware, BIOS, manuais e consulta de garantia por número de série. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir o mesmo fabricante, modelo, código de produto e configuração comercial. 2. PROCESSADOR • Processador móvel de arquitetura x86-64, compatível com o sistema operacional solicitado e lançado no mercado a partir de 2023. • Pertencente às famílias Intel Core Ultra 5, Intel Core 5, AMD Ryzen 5, AMD Ryzen AI 5, AMD Ryzen PRO 5 ou superiores/equivalentes. • Possuir no mínimo 6 núcleos físicos e 8 threads. • Obter pontuação mínima de 16.500 pontos no CPU Mark, conforme PassMark PerformanceTest versão 11 ou versão mais atual disponível na data definida no edital. • Suportar aceleração dinâmica de frequência, virtualização por hardware e conjunto de instruções de 64 bits. • A comprovação do desempenho deverá ser feita por consulta pública ao cpubenchmark.net,	3	7.165,00	21.495,00	ESF SANTO ANTONIO (1) Portaria SES 1228/2025 Ficha 11536 (4296 2 632) POSTO CENTRAL (1) ESF UNIVERSAL (1) Complementação Ficha 11536 (4500 2 600)

Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis
Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro – CEP 95.330-000
Fone/Fax: 54 3441-1458
E-mail: versaude@veranopolis.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

impressão da página ou relatório anexado à proposta. • Para referência de desempenho e categoria, poderão ser considerados Intel Core Ultra 5 125U e AMD Ryzen 5 7535U, sem prejuízo de processadores equivalentes ou superiores. 3. PLACA PRINCIPAL E ARQUITETURA • Placa principal desenvolvida pelo fabricante do notebook ou sob sua especificação, destinada ao modelo ofertado, não sendo aceita placa-mãe de livre comercialização. • Chipset, firmware e componentes integralmente compatíveis com a configuração ofertada. • Possuir identificação eletrônica de fabricante, modelo, número de série e UUID acessível pelo sistema operacional e por ferramentas de inventário. • Ser compatível com SMBIOS 3.9 ou versão posterior suportada pelo fabricante. 4. FIRMWARE, BIOS E UEFI • Firmware residente em memória flash, compatível com UEFI e Secure Boot. • Atualização por software, mediante pacote oficial, assinado digitalmente e disponibilizado no site do fabricante. • Permitir configuração de senha de administrador/setup, senha de inicialização e, quando suportado pelo dispositivo, senha da unidade de armazenamento. • Permitir inserir ou registrar identificação patrimonial recuperável por software de inventário ou pelo setup. • Possuir mecanismo de recuperação da BIOS em caso de corrupção, por cópia protegida, ferramenta de recuperação ou mídia criada com software oficial do fabricante. • Impedir ou alertar sobre atualização de firmware não autorizado e oferecer proteção				
--	--	--	--	--

Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis
Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro – CEP 95.330-000
Fone/Fax: 54 3441-1458
E-mail: versaude@veranopolis.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

contra downgrade inseguro, quando suportado pelo fabricante. • A conformidade deverá ser comprovada por documentação técnica oficial do modelo ou da família ofertada. 5. MEMÓRIA RAM • No mínimo 8 GB de memória DDR5 SDRAM, com velocidade de 4.800 MT/s ou superior. • Capacidade de expansão para no mínimo 32 GB. • A memória deverá utilizar módulo ou módulos homologados pelo fabricante e cobertos integralmente pela garantia do equipamento. • Quando houver apenas um módulo instalado, o equipamento deverá possuir possibilidade técnica de ampliação sem substituição da placa principal. 6. ARMAZENAMENTO • Unidade de estado sólido com capacidade mínima de 256 GB. • Formato M.2, interface PCI Express 4.0 NVMe ou superior. • Memória NAND TLC ou tecnologia de durabilidade equivalente homologada pelo fabricante. • Desempenho sequencial mínimo de 3.000 MB/s para leitura e 2.000 MB/s para escrita. • Suporte a S.M.A.R.T. e TRIM. • Informar marca, modelo ou especificação técnica da unidade ofertada. Quando o fabricante utilizar múltiplos fornecedores homologados, será aceita declaração de equivalência de capacidade, tecnologia, desempenho e garantia. 7. SEGURANÇA • Possuir TPM 2.0 habilitado, implementado por módulo discreto, firmware ou processador de segurança integrado, desde que homologado				
---	--	--	--	--





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

pelo fabricante e compatível com Windows 11 Professional. • Suportar BitLocker, Secure Boot e inicialização protegida. • Possuir obturador físico de privacidade integrado à webcam. • Possuir encaixe integrado para trava de segurança do tipo Kensington, Noble ou equivalente, sem adaptações externas. • Permitir desabilitar, por firmware, dispositivos de comunicação e portas quando essa funcionalidade estiver prevista na documentação da linha corporativa. 8. PORTAS E INTERFACES • Possuir no mínimo 4 portas USB físicas no total. • Possuir no mínimo 2 portas USB Tipo A com velocidade mínima de 5 Gbit/s. • Possuir no mínimo 1 porta USB Tipo C com velocidade mínima de 10 Gbit/s, suporte a transmissão de vídeo por DisplayPort Alternate Mode e carregamento do notebook por USB Power Delivery. • A porta USB-C deverá permitir conexão única com estação de acoplamento compatível para alimentação, dados e vídeo. • Possuir 1 saída HDMI 2.0 ou superior, integrada ao equipamento. Será aceita solução por adaptador somente se fornecido com o equipamento, homologado pelo fabricante e coberto pela mesma garantia. • Possuir conector combinado para fone de ouvido e microfone de 3,5 mm, ou conectores separados equivalentes. 9. TECLADO E DISPOSITIVO APONTADOR • Teclado integrado no padrão ABNT2, com caracteres permanentes e resistentes ao uso normal. • Teclado retroiluminado.				
---	--	--	--	--

Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis
Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro – CEP 95.330-000
Fone/Fax: 54 3441-1458
E-mail: versaude@veranopolis.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

• Possuir proteção contra derramamento acidental de líquidos ou solução de drenagem/proteção equivalente, conforme documentação do fabricante. • Touchpad ou clickpad multitoque integrado, com função equivalente a pelo menos dois botões. • Teclas de função para controle de brilho, volume e mudo. 10. TELA E CÂMERA • Tela com tamanho mínimo de 14 polegadas. • Tecnologia IPS, WVA ou equivalente, com ângulo de visão horizontal e vertical mínimo de 160 graus. • Resolução nativa mínima de 1920 × 1080 pixels, sendo aceita resolução 1920 × 1200 ou superior. • Acabamento antirreflexivo de fábrica, não sendo aceita aplicação de película ou adesivo para atendimento do requisito. • Iluminação por LED e brilho mínimo de 300 nits. • Webcam integrada com resolução mínima Full HD 1080p, obturador físico de privacidade e microfones duplos ou em matriz. • Controle de brilho por teclas funcionais ou pelo sistema operacional. 11. INTERFACE GRÁFICA • Controladora gráfica integrada ao processador ou dedicada, compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou versões superiores. • Suportar simultaneamente a tela interna e pelo menos um monitor externo em resolução Full HD. • Possuir saída de vídeo externa conforme a seção de portas e interfaces. 12. REDE CABEADA				
---	--	--	--	--





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

• Interface Ethernet Gigabit 10/100/1000 integrada ao equipamento, com conector RJ-45. • Suporte a PXE e Wake-on-LAN. • Quando a implementação utilizar conector retrátil, este deverá ser parte original do gabinete e coberto pela garantia. 13. REDE SEM FIO E BLUETOOTH • Interface Wi-Fi 6E, padrão IEEE 802.11ax, configuração 2x2, compatível com as faixas de 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz, ou padrão Wi-Fi 7 superior. • Suporte aos protocolos de segurança WPA2-Enterprise, WPA3 e autenticação 802.1X. • Bluetooth 5.3 ou versão superior. • Antenas integradas ao gabinete e componentes homologados pelo fabricante. 14. ÁUDIO • Controladora de áudio integrada. • Alto-falantes estéreo integrados ao gabinete. • Microfones digitais duplos ou em matriz, com recurso de redução de ruído para videoconferência. • Controle de volume e mudo por teclas de função. 15. BATERIA E ALIMENTAÇÃO • Bateria interna recarregável com capacidade nominal mínima de 47 Wh. • Suporte a carregamento rápido, conforme especificação oficial do fabricante. • Adaptador de alimentação com potência mínima de 65 W ou potência superior dimensionada pelo fabricante. • Preferencialmente, alimentação pela porta USB-C com padrão USB Power Delivery. • Entrada bivolt automática de 100 a 240 VCA, 50/60 Hz. • Cabo de alimentação no padrão brasileiro NBR 14136.				
---	--	--	--	--

Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis
Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro – CEP 95.330-000
Fone/Fax: 54 3441-1458
E-mail: versaude@veranopolis.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

16. GABINETE E CONSTRUÇÃO • Gabinete nas cores preta, cinza, prata escura ou combinação dessas cores. • Possuir botão liga/desliga, alto-falantes, microfones e câmera integrados. • Não serão aceitas adaptações externas para atendimento de portas, trava de segurança, webcam ou demais requisitos estruturais, exceto adaptadores expressamente permitidos neste documento. • O equipamento deverá ser entregue em embalagem individual apropriada, preferencialmente com materiais recicláveis ou reciclados. 17. ACESSÓRIOS • Mouse óptico USB, resolução mínima de 1.200 dpi e pelo menos três botões. • Mousepad compatível com o mouse fornecido. • Maleta ou mochila adequada ao tamanho do equipamento, com compartimento acolchoado. • Os acessórios poderão ser de marca diferente do notebook, desde que novos, compatíveis, de qualidade adequada e com garantia mínima de 12 meses. • Todos os cabos, adaptadores e componentes necessários ao funcionamento da configuração ofertada deverão acompanhar o equipamento. 18. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE • Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, idioma Português do Brasil, em versão suportada e atualizada na data de entrega. • Licença OEM original, vinculada ao equipamento, com chave gravada no firmware e ativação automática. • O sistema operacional deverá ser entregue instalado e ativado. • O fabricante deverá disponibilizar gratuitamente em seu site todos os drivers, BIOS, firmwares, manuais e, quando oferecida				
---	--	--	--	--

Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis
Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro – CEP 95.330-000
Fone/Fax: 54 3441-1458
E-mail: versaude@veranopolis.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

para a linha, imagem ou ferramenta de recuperação. • Deverá ser fornecido ou disponibilizado software oficial para identificação do equipamento e atualização de drivers e firmware. • O equipamento deverá permitir instalação por rede/PXE e uso de imagem corporativa, sem perda da garantia. 19. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO • Garantia mínima de 36 meses para o equipamento, incluindo peças, mão de obra e atendimento on-site. • A bateria deverá possuir garantia mínima de 12 meses. • Atendimento em regime mínimo de 9 horas por dia, 5 dias por semana, em dias úteis. • Abertura de chamados por telefone gratuito, portal eletrônico, chat, WhatsApp ou canal equivalente mantido pelo fabricante ou por rede autorizada. • Prazo máximo de primeiro atendimento de 1 dia útil após a abertura do chamado. • Prazo máximo recomendado de 5 dias úteis para reparo ou substituição, contado após diagnóstico e disponibilidade de acesso ao equipamento, salvo situação devidamente justificada. • O suporte deverá abranger o hardware, firmware, drivers e sistema operacional OEM fornecido de fábrica. • A garantia deverá ser verificável no site do fabricante por meio do número de série. • O fabricante deverá possuir rede de atendimento no território brasileiro e manter peças de reposição ou solução equivalente durante o período de garantia. • Quando houver extensão ou modalidade específica de garantia, o licitante deverá				
--	--	--	--	--

Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis
Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro – CEP 95.330-000
Fone/Fax: 54 3441-1458
E-mail: versaude@veranopolis.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

informar o código/part number do serviço contratado. • Não será exigida declaração específica do fabricante dirigida ao processo quando a cobertura puder ser comprovada por certificado, part number, consulta de garantia ou documentação pública oficial. 20. CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE • Conformidade com a norma IEC 62368-1 ou respectiva norma brasileira/harmonizada aplicável à segurança de equipamentos de áudio, vídeo e tecnologia da informação. • Conformidade eletromagnética com a série IEC/EN 61000 ou normas equivalentes aplicáveis. • Atendimento à Portaria Inmetro nº 304/2023 e suas atualizações, ou à norma que venha a substituí-la e esteja vigente na data da proposta. • Conformidade com a diretiva RoHS ou norma equivalente de restrição de substâncias perigosas. • Fabricante com certificação ISO 9001 vigente. • Fabricante com certificação ISO 14001 vigente. • Fabricante membro da Responsible Business Alliance - RBA, ou detentor de certificação ISO 45001 vigente. • Modelo certificado no programa ENERGY STAR versão 9.0 ou mais recente, quando aplicável, ou apresentação de relatório equivalente de eficiência energética emitido por laboratório acreditado. • Modelo compatível com Windows 11 e constante do catálogo de produtos certificados da Microsoft, ou acompanhado de comprovação oficial equivalente. • Compatibilidade com SMBIOS 3.9 ou versão mais recente suportada pelo fabricante.				
---	--	--	--	--

Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis
Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro – CEP 95.330-000
Fone/Fax: 54 3441-1458
E-mail: versaude@veranopolis.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

	• A participação do fabricante em categorias específicas de entidades privadas, como UEFI Forum ou DMTF, não será exigida quando a conformidade técnica puder ser comprovada pela documentação do produto. 21. PADRONIZAÇÃO, ENTREGA E ACEITAÇÃO • Todos os equipamentos deverão ser idênticos quanto ao fabricante, modelo, part number e configuração comercial. • Variações internas de SSD, memória, painel ou placa sem fio serão aceitas somente quando homologadas pelo fabricante e quando apresentarem características e desempenho iguais ou superiores. • Os equipamentos deverão ser entregues montados, configurados e reconhecidos pela garantia oficial do fabricante. • Não serão aceitos componentes adicionados pelo licitante que não estejam cobertos pela garantia integral do fabricante. • As embalagens deverão identificar o fabricante, modelo, número de série e demais informações necessárias ao controle patrimonial. • A contratante poderá realizar inspeção física, consulta de números de série, validação da garantia, inventário de hardware, teste de portas, rede, bateria, câmera, áudio e benchmark do processador. • O não atendimento de qualquer requisito mínimo sujeitará o equipamento à rejeição, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.				
	MARTELO REFLEXOLÓGICO destinado à avaliação neurológica por meio da pesquisa de reflexos tendíneos profundos, utilizado em exames clínicos. Deverá possuir cabo anatômico, confeccionado em material resistente e de fácil higienização. A cabeça do	2	62,00 SIGEM	124,00	ESF SANTO ANTONIO Portaria SES 1228/2025 Ficha 11536 (4296 2 632)

Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis
Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro – CEP 95.330-000
Fone/Fax: 54 3441-1458
E-mail: versaude@veranopolis.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

	martelo deverá apresentar dupla ou múltipla extremidade funcional, permitindo diferentes técnicas de avaliação neurológica, incluindo extremidades em borracha sintética para estímulo de reflexos e extremidade pontiaguda para testes sensitivos. Deverá conter agulha e pincel com cerdas de nylon para avaliação de tato e sensibilidade periférica. O equipamento deverá apresentar balanceamento ergonômico, garantindo precisão na aplicação dos estímulos, conforto ao profissional e segurança ao paciente. Deverá ser resistente ao uso contínuo em ambiente clínico, confeccionado com materiais duráveis e adequados à rotina dos serviços de saúde. Deverá acompanhar estojo ou embalagem para armazenamento e proteção. O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis.				
	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL destinado à monitoração não invasiva da saturação periférica de oxigênio (SpO2) e frequência cardíaca/pulso, indicado para utilização em pacientes adultos. Equipamento portátil, leve e compacto, adequado para utilização em Unidades Básicas de Saúde, ambulatorios, atendimentos de urgência e demais ambientes assistenciais, podendo ser utilizado em mesa ou de forma portátil. Deverá possuir tela colorida ou LCD com visualização simultânea, no mínimo, dos parâmetros de saturação de oxigênio (SpO2), frequência de pulso, índice de perfusão e curva pletismográfica. Deve possuir alarmes audiovisuais configuráveis para os parâmetros monitorados. O equipamento deverá contar com tecnologia de leitura em baixa perfusão e tolerância à movimentação do paciente, bem como memória interna e/ou visualização de tendências dos dados monitorados. Alimentação por bateria	2	1.466,00	2.932,00	ESF SANTO ANTONIO Portaria SES 1228/2025 Ficha 11536 (4296 2 632)

Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis
Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro – CEP 95.330-000
Fone/Fax: 54 3441-1458
E-mail: versaude@veranopolis.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

	recarregável e/ou pilhas, com autonomia mínima de 24 horas em funcionamento contínuo, acompanhado de carregador bivolt. Deverá acompanhar 01 sensor adulto reutilizável; carregador; manual de instruções em português. O equipamento deverá possuir registro na ANVISA e atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.				
	OFTALMOSCÓPIO DIRETO PORTÁTIL, destinado à avaliação clínica do fundo de olho, retina, disco óptico e demais estruturas oculares, para uso em atenção primária, ambulatorial e serviços de urgência. Equipamento portátil, com sistema óptico de alta resolução, vedado contra poeira, devendo proporcionar imagem nítida, com fidelidade de cores e excelente definição das estruturas observadas. Deverá possuir iluminação em LED de alta performance, com tecnologia de longa durabilidade (mínimo estimado de 20.000 horas), garantindo intensidade luminosa estável e adequada visualização mesmo em ambientes de baixa iluminação. Deve permitir ajuste de foco por meio de disco de dioptrias, com faixa mínima de -20 a +20 dioptrias, ou superior, garantindo ampla capacidade de compensação refracional. Deverá possuir sistema de abertura com, no mínimo, os seguintes modos: abertura grande, abertura pequena, fenda e ponto de fixação, além de filtros integrados, incluindo filtro livre de vermelho e filtro azul cobalto ou equivalente. Equipamento ergonômico, leve e de fácil manuseio, com possibilidade de uso contínuo em ambiente clínico, devendo ser resistente ao uso diário em serviços de saúde. Alimentação por pilhas AA ou bateria recarregável equivalente, com autonomia compatível ao uso	2	2.273,00 SIGEM	4.546,00	ESF SANTO ANTONIO Portaria SES 1228/2025 Ficha 11536 (4296 2 632)

Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis
Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro – CEP 95.330-000
Fone/Fax: 54 3441-1458
E-mail: versaude@veranopolis.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

	clínico contínuo, não inferior a 5 horas de operação. Deverá acompanhar, no mínimo: estojo rígido ou semirrígido para transporte e armazenamento; cabo e cabeça oftalmoscópica compatíveis; conjunto de lentes integrado; manual de instruções em língua portuguesa. O equipamento deverá possuir registro na ANVISA e atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis vigentes.				
	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL com capacidade mínima para 1.500 folhas de papel 75 g/m², compatível com papéis nos formatos A4, carta e ofício, ou tamanhos menores; tampa e base confeccionadas em poliestireno de alto impacto ou material equivalente; superfície interna de apoio em chapa de aço com pintura eletrostática; sistema de aquecimento com controle automático de temperatura por termostato; baixo consumo de energia; alimentação elétrica 220V.	2	477,02	954,04	FARMÁCIA PT 1253/2025 FICHA 2371 ADMINISTRATIVO Ficha 11536 (4500 2 600)
	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE BANCADA com as seguintes especificações: Capacidade de armazenamento de 15 litros; 02 (duas) torneiras frontais com possibilidade de uso simultâneo; Gabinete e aparador em aço inoxidável (mínimo tipo 430 ou superior); reservatório interno em material atóxico próprio para contato com água potável, serpentina em aço inoxidável (mínimo tipo 304 ou superior); compressor hermético com potência mínima de 1/6 HP; gás refrigerante ecológico, isento de CFC (ex.: R134a ou equivalente); controle de temperatura por termostato com regulagem; Isolamento térmico interno; Alimentação 220V; Mangueira/flexível para escoamento embutido; Acompanhado de filtro compatível; Certificação compulsória do INMETRO para segurança elétrica.	1	2.568,28	2.568,28	POSTO CENTRAL (copa) Ficha 11536 (4500 2 600)

Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis
Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro – CEP 95.330-000
Fone/Fax: 54 3441-1458
E-mail: versaude@veranopolis.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FOGÃO A GÁS DE PISO com as seguintes características mínimas: Voltagem 220V ou bivolt, 4 bocas, mesa de inox, tampa de vidro, acendimento automático nas bocas e no forno. Forno com luz interna, estrutura metálica resistente, com acabamento adequado para fácil limpeza. Grades removíveis para facilidade de higienização e manutenção. Porta do forno de vidro duplo, com vidro interno removível. Conexão para gás GLP, compatível com rede ou botijão padrão.	1	1.141,60	1.141,60	ESF MEDIANEIRA Ficha 11536 (4500 2 600)
MICROONDAS capacidade de no mínimo 20 litros, com trava de segurança e display digital, potência de no mínimo 1100W, função relógio e tecla de início +30s, na cor branca. Voltagem 220V	1	579,40	579,40	ESF UNIVERSAL Ficha 11536 (4500 2 600)
TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO, para medição de temperatura corporal, com as seguintes especificações mínimas: digital, emite sinais sonoros, tempo de medição 3 segundos, alimentação por pilhas AAA, mira laser de alta precisão, precisão e resolução 0,1°C, faixa de medição de 32 a 43°C, memória 32 medições, produto com registro na ANVISA	5	182,00 SIGEM	910,00	POSTO CENTRAL Ficha 11536 (4500 2 600)
PURIFICADOR DE ÁGUA DE BANCADA/ PAREDE, com sistema de filtragem e controle eletrônico de temperatura. Especificações técnicas: - Sistema de filtragem: filtro de carvão ativado e filtro de polipropileno; - Alertas eletrônicos para indicar a necessidade de troca dos filtros. - Opções de temperatura: natural, gelada ou fria, com sistema de refrigeração que mantém a água abaixo de 10°C.	1	1.000,00 SIGEM	1.000,00	ESF RENOVAÇÃO Ficha 11536 (4500 2 600)

Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis
Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro – CEP 95.330-000
Fone/Fax: 54 3441-1458
E-mail: versaude@veranopolis.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

	- Fluxo de água: contínuo ou controlado, conforme necessidade de uso. - Estrutura adequada para instalação em bancada ou parede, resistente e de fácil manutenção. - Alimentação elétrica: 220V, compatível com rede local.				
				142.898,32	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual integra o presente processo e demonstra a necessidade da aquisição, a viabilidade da solução proposta e o alinhamento com o planejamento institucional.

A contratação observa, ainda, as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas, à busca da proposta mais vantajosa e à garantia da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de bens permanentes destinados ao reaparelhamento, à modernização e ao fortalecimento da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde do Município, contemplando equipamentos e demais itens necessários ao adequado funcionamento dos serviços e ao desenvolvimento das atividades da Atenção Primária à Saúde.

A contratação contempla tanto a reposição de bens obsoletos, inservíveis ou economicamente inviáveis para manutenção quanto a ampliação e qualificação da infraestrutura existente, com vistas a proporcionar melhores condições de trabalho às equipes, maior eficiência nos processos administrativos e assistenciais e aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à população.

No que se refere aos recursos provenientes da Portaria SES nº 1.228/2025, a solução está alinhada às finalidades previstas na normativa, por meio da aquisição de bens que contribuam para a qualificação dos processos de trabalho da Atenção Primária à Saúde, dos registros em saúde e das ações relacionadas ao cuidado materno-paterno-infantil e ao planejamento sexual e reprodutivo, observadas as necessidades identificadas pelo Município e os critérios estabelecidos na Portaria.

A adoção dessa solução permite à Administração incorporar bens atualizados e compatíveis com as necessidades dos serviços, reduzindo falhas operacionais, minimizando custos com manutenção, promovendo maior eficiência na execução das atividades e contribuindo para o

Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis
Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro – CEP 95.330-000
Fone/Fax: 54 3441-1458
E-mail: versaude@veranopolis.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde, em benefício dos profissionais e da população usuária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens ora pretendidos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos pertinentes a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Os licitantes vencedores deverão apresentar, na fase de propostas, catálogos técnicos, folhetos explicativos, fichas técnicas e/ou manuais de usuário, conforme o caso, referentes aos equipamentos ofertados, a fim de possibilitar a avaliação técnica e a verificação da conformidade com as especificações exigidas no edital.

No caso específico dos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, sempre que aplicável, os produtos deverão possuir registro junto à ANVISA, comprovado por meio de documentação válida fornecida pelo fabricante ou representante legal, garantindo que atendem às normas técnicas e sanitárias vigentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues montados e/ou instalados, quando aplicável, nos locais indicados nas ordens de compra, observando o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da respectiva ordem de fornecimento. Todos os itens devem possuir garantia mínima de 1 (um) ano, contada a partir do recebimento e aceite pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.

Após a entrega, os bens serão conferidos pelas equipes técnicas das unidades de saúde, a fim de verificar a conformidade com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. Caso seja constatada qualquer irregularidade ou inconformidade, os itens deverão ser substituídos por produtos que atendam integralmente ao solicitado, sem ônus para a Administração.

Para substituições, será concedido ao fornecedor o prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação formal, para efetuar a troca do item. Persistindo a impossibilidade de atendimento, a

Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis
Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro – CEP 95.330-000
Fone/Fax: 54 3441-1458
E-mail: versaude@veranopolis.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Administração poderá aplicar as sanções cabíveis, inclusive a desclassificação do item ou aplicação de penalidades previstas em lei, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Locais de entrega: Os bens deverão ser entregues nas seguintes unidades de saúde do Município, conforme indicado nas ordens de compra:

ESF São Francisco: Rua Deputado Asterio de Mello, 279 – Bairro São Francisco

ESF Renovação: Rua Carlos Heitor de Azevedo, 216 – Bairro Renovação

ESF Medianeira: Rua Domingos José Farina, 228 – Bairro Medianeira

ESF Universal: Rua Heriberto Pedro Ledur, 55 – Bairro Universal

ESF Santo Antônio: Rua Juraci Alves da Silva, 98 – Bairro Santo Antônio

Posto Central/ Epidemio: Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro

CAPS: Rua Dr. José Montauray, 894 – Bairro Centro

Farmácia Central: Rua General Flores da Cunha, 482 – Bairro Centro

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto serão realizadas pela equipe da Secretaria Municipal da Saúde e conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que “Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação”, observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que “Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato”, nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado somente após o recebimento dos bens e a conferência por parte da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, assegurando a conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

A quitação será realizada mediante apresentação da nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, observando-se os procedimentos legais e regulamentares aplicáveis à execução de despesas públicas.

Para os itens adquiridos com recursos oriundos das Portarias SES nº 1.228/2025 e 1.253/2025, deverão ser observadas as exigências previstas na legislação estadual, especialmente quanto à emissão dos documentos fiscais comprobatórios da despesa, **os quais deverão conter a identificação do número da Portaria específica que concedeu o recurso, do número do contrato administrativo firmado com o Município e/ ou empenho e do número do respectivo procedimento licitatório realizado.**

Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis
Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro – CEP 95.330-000
Fone/Fax: 54 3441-1458
E-mail: versaude@veranopolis.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A compra será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço. Para fornecimento dos itens, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade conforme descrito no termo de referência e que possuem as licenças e registros necessários, conforme legislação vigente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da presente contratação é de R\$ 142.898,32 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), considerando referências obtidas no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM), bem como a média de preços verificada em pesquisa de mercado realizada em sites de compras on-line.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias conforme funcional programática anexa a este processo.

Veranópolis, 28 de julho de 2026.

Assinado por:
Évelin Kasmirski Ranghetti
29/07/2026 - 09:52
A11X3UHSTIUTY6HYZH0F0W

EVELIN KASMIRSCKI RANGHETTI,
Secretária Municipal da Saúde.

Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis
Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro – CEP 95.330-000
Fone/Fax: 54 3441-1458
E-mail: versaude@veranopolis.rs.gov.br

